

## COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

### MENSAGEM Nº 274, DE 2019

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Novo Banco de Desenvolvimento relativo à Sede do Escritório Regional das Américas do Novo Banco de Desenvolvimento na República Federativa do Brasil, celebrado em Joanesburgo, República da África do Sul, em 26 de julho de 2018.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

**Relator:** Deputado LOESTER TRUTIS

#### I. RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional a **Mensagem Nº 274, de 2019**, acompanhada de Exposição de Motivos conjunta dos Exmos. Srs. Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Economia, com vistas à aprovação legislativa a que se refere o inciso I do art. 49 da Constituição Federal, do texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Novo Banco de Desenvolvimento relativo à Sede do Escritório Regional das Américas do Novo Banco de Desenvolvimento na República Federativa do Brasil, celebrado em Joanesburgo, República da África do Sul, em 26 de julho de 2018.

Autuada pelo Departamento de Comissões da Câmara dos Deputados, a presente Mensagem, que tramita em regime de prioridade, foi

distribuída inicialmente a esta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, estando igualmente prevista a apreciação da matéria por parte da Comissão de Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54 do RICD) e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 do RICD) para posterior apreciação do Plenário desta Casa.

Em Exposição de Motivos conjunta, o Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ernesto Henrique Fraga Araújo e o Ministro de Estado da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, observam que a criação do Escritório Regional das Américas - ERA visa a intensificar as atividades do Novo Banco de Desenvolvimento, comumente conhecido pela sigla inglesa NDB no Brasil e que, devido à distância física com relação à sede do Banco, em Xangai, e a pouca familiaridade de seus funcionários com o arcabouço regulatório e federativo do Brasil, poucos têm sido os projetos do país aprovados, quando comparados aos demais membros.

Faz-se referência, no Preâmbulo do Acordo relativo à sede do Escritório Regional das Américas do Novo Banco de Desenvolvimento no Brasil ao 4º Artigo do “Acordo Constitutivo do Novo Banco de Desenvolvimento”, firmado pelos Governos da República Federativa do Brasil, Federação da Rússia, República da Índia, República Popular da China e República da África do Sul, que estipula que o NDB poderá estabelecer escritórios necessários para o desempenho de suas funções.

A seção dispositiva do instrumento internacional firmado conta com vinte e um artigos, nos idiomas português e inglês, sendo ambos igualmente autênticos.

Assinaram o presente instrumento: pela República Federativa do Brasil, o então Ministro das Relações Exteriores, Aloysio Nunes Ferreira, e o então Ministro da Fazenda, Eduardo Guardia, e, pelo Novo Banco de Desenvolvimento, o Presidente K. V. Kamath.

É o Relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Trata-se do Acordo celebrado aos 26 dias do mês de julho de 2018, em Joanesburgo, República da África do Sul, concernente à sede do Escritório Regional das Américas (ERA) do Novo Banco de Desenvolvimento (NDB) no Brasil, assinado pelo então Ministro de Estado das Relações Exteriores, Aloysio Nunes Ferreira, pelo então Ministro de Estado da Fazenda, Eduardo Guardia, e pelo Presidente do NDB, K. V. Kamath.

Concebido durante o ano de 2014 através do Acordo firmado durante a VI Cúpula dos BRICS, cujo qual foi posteriormente promulgado pelo Decreto nº 8.624/2015, o Novo Banco de Desenvolvimento possui a finalidade de mobilizar recursos para projetos de infraestrutura e desenvolvimento sustentável em países membros dos BRICS, quais sejam: Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul; bem como em países em desenvolvimento.

Atualmente o Novo Banco de Desenvolvimento encontra-se sediado em Xangai, e conforme estipula o 4º artigo do seu Acordo Constitutivo, poderá estabelecer escritórios necessários para suas atividades. Valendo-se dessa premissa, fundou-se em 2017 o Escritório Regional na África do Sul, localizado em Joanesburgo, que desde a sua criação majorou o portfólio do NDB naquele país de US\$600 milhões para US\$2.613 milhões.

O aumento está diretamente ligado à função do ERA que, estabelecido no Brasil, será o segundo Escritório Regional instituído pelo NDB e intensificará as atividades do Banco por meio de melhor identificação e preparação de projetos, tendo em vista que a presença local promove um efeito claro de facilidade de comunicação, de conhecimento da área de atuação e necessidades específicas de cada demanda brasileira, além de potencializar o alcance de objetivos e expandir a carteira de projetos do nosso país.

O Brasil dispõe de 04 projetos dentre os 41 projetos já aprovados pelo NDB. Já são US\$ 621 milhões em investimentos de um total de US\$ 12.563,7 aprovados pelo Banco para o conjunto econômico. Dentre os setores fundamentais como meios de sustentabilidade e capacidade de energia, infraestrutura, mobilidade urbana, saneamento e irrigação já foram contemplados os Estados da Bahia, Piauí, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Pará e Maranhão,

estimando-se que o crescimento seja quadruplicado até o final do ano de 2020, gerando contribuição efetiva ao crescimento econômico do país.

À vista disso, cumpre ressaltar que conjuntamente os países dos BRICS comprometeram-se a integralizar, considerando a participação igualitária de 20% para cada um dos membros-fundadores, o capital inicial do NDB de US\$10 bilhões entre o período de 2016 a 2022, dos quais US\$5,6 bilhões já foram aportados. Hodieramente, o Brasil honrou todos os compromissos financeiros firmados junto ao NDB, integralizando até o momento US\$1 bilhão. O valor remanescente de US\$1 bilhão deverá ser aportado nas próximas 03 parcelas programadas. Desta maneira, com investimentos em setores-chaves, a médio-prazo a carteira de projetos do Novo Banco de Investimentos no Brasil poderá representar uma exposição permanente superior a US\$ 8 bilhões, significando um potencial de retorno de 4 dólares para cada dólar investido, gerando para a nação desenvolvimento, produção e renda.

Evidencia-se que, embora o controle do Banco esteja assegurado aos países que compõem o BRICS, que juntos manterão o poder de voto de pelo menos 55%, o NDB é uma instituição aberta e deverá expandir suas operações para países além dos membros-fundadores que venham a ser admitidos, propiciando aumento na base de capital e ampliando recursos em benefício dos membros.

Merece ainda digno realce o exercício do nosso país na presidência do Conselho de Diretores do Novo Banco de Desenvolvimento, de julho de 2015 a julho de 2019, atuação responsável pela condução das operações gerais, em particular ao que tange às decisões relativas a estratégias de negócios, países e concessão de empréstimos. Coube também ao Brasil, desde o princípio das operações, o exercício da Vice-Presidência de Estratégia e Parcerias, Pesquisa e Risco do NDB. Em julho de 2020, competirá ao Brasil indicar o novo presidente do NDB, para mandato de cinco anos e será a primeira vez na história que um representante brasileiro presidirá um Banco multilateral de desenvolvimento.

Assim, diante da adjeção de dados e apuração técnica, destaco que a abertura do Escritório Regional das Américas, cujas instalações estarão localizadas, inicialmente, na cidade de São Paulo e em uma unidade em Brasília,

podendo estabelecer com o aval do governo instalações físicas em demais cidades, de acordo com eventuais necessidades operacionais, contribuirá sobremaneira para que o país atinja metas de aprovação de projetos de investimentos, facilitando a captação de recursos no mercado nacional para financiamentos em moeda local, reduzindo riscos cambiais e operacionais, gerando crescimento, prosperidade e conquistas ao povo brasileiro.

À face do exposto, concluímos o presente instrumento, no âmbito desta Comissão destinada a discutir assuntos relativos às Relações Internacionais e Defesa Nacional - CREDN, atendendo aos interesses nacionais e estando alinhado com os princípios constitucionais de cooperação entre povos para o progresso da humanidade, razão pela qual **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Novo Banco de Desenvolvimento relativo à Sede do Escritório Regional das Américas do Novo Banco de Desenvolvimento da República Federativa do Brasil, celebrado em Joanesburgo, República da África do Sul, em 26 de julho de 2018, nos termos do anexo projeto de decreto legislativo.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado LOESTER TRUTIS

Relator

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2019**  
**(MENSAGEM Nº 274, DE 2019)**

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Novo Banco de Desenvolvimento relativo à Sede do Escritório Regional das Américas do Novo Banco de Desenvolvimento na República Federativa do Brasil, celebrado em Joanesburgo, República da África do Sul, em 26 de julho de 2018.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Novo Banco de Desenvolvimento Relativo à Sede do Escritório Regional das Américas do Novo Banco de Desenvolvimento na República Federativa do Brasil, celebrado em Joanesburgo, República da África do Sul, em 26 de julho de 2018.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em                    de 2019.

Deputado LOESTER TRUTIS

Relator